



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6004/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA(PA).

PARECER DO CONTROLE INTERNO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2023.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **processo eletrônico nº 002801/2025** referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 6004/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA(PA), e a **Minuta do 4º Termo de Apostilamento ao contrato nº 277/2023** originária do processo já identificado, que tem por objetivo **reajustar o valor mensal do referido contrato**, no percentual aproximado de **4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento)**, segundo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/2024 a 01/2025, onde o valor passa a ser de **R\$ 10.499,90 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com fundamento no art.65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Conforme estipulado na minuta de apostilamento.



Sistema de Controle Interno - SCI

Celebrado pela CONTRATANTE– **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64 com a CONTRATADA - empresa **AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com CNPJ no 17.284.669/0001-55.

Ademais, o **4º Termo de Apostilamento ao contrato nº 277/2023** encontra-se revestido de formalidades legais, quanto aos requisitos mínimos de cumprimento das exigências para o apostilamento: entre eles o ofício nº 064/2025 – Licitação e Contratos - SEMAS, a solicitação da contratada – ofício nº 10/2025-AF ADVOCACIA, o cálculo de correção, e a própria minuta do Apostilamento, estando apta, até o momento, a gerar as devidas despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, esta controladoria entende que estando satisfeitos o procedimento do apostilamento, os qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para o reajuste referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS E CONSULTORIA JURIDICA**, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município. Por fim, considero, pela ratificação do **4º Termo de Apostilamento ao contrato nº 277/2023**, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 02 de abril de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB